



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2021 PARECER Nº 107/2021

#### Relatório

Chega para apreciação desta Comissão a Emenda Projeto de Lei Complementar nº 20/2021.

A Emenda, de autoria do vereador Antonio Franco dos Santos Bacana, inclui representante no Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.  
É o relatório.

#### Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

Em sua tramitação nesta Comissão foi solicitado parecer à Procuradoria Legislativa da Casa, o qual acompanho.

Sendo assim, no que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

É como voto.

Rodrigo Gutierrez  
Relator

#### Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 31 de agosto de 2021.

Fabinho Polisinani  
Membro  
  
Tenente Almeida  
Membro